



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
Pentecoste de novo pra você!

PROJETO DE LEI Nº 07/2021

23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno urbano, à Companhia de Gestão de Recursos Hídricos – COGERH para a construção da nova sede no Município de Pentecoste, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará, João Bosco Pessoa Tabosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Pentecoste. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, à Companhia de Gestão de Recursos Hídricos – COGERH um terreno urbano com área total de 3.910,75 m² (três mil novecentos e dez vírgula setenta e cinco metros quadrados), devidamente matriculado sob o nº 1.158, no Cartório Soares Gondim.

Art. 2º O imóvel da presente Lei será destinado, exclusivamente, para a construção da sede da COGERH.

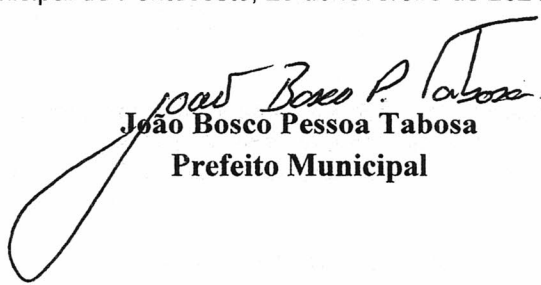
§ 1º Após a construção da nova sede da COGERH, a companhia irá repassar para a prefeitura o antigo prédio com área total 659.92 metros quadrados que será especificado por meio de termo de doação.

§ 2º. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Art. 3º Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo de doação que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pentecoste, 23 de fevereiro de 2021.


João Bosco Pessoa Tabosa
Prefeito Municipal

